

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, AFINS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO/PERMANENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ARP: Secretaria de Educação Básica (SEDUC); Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos (SEAGRI); Secretaria de Saúde (SESA); Secretaria de Assistência Social (SAS); Secretaria do Esporte e Juventude (SEJUV); Autarquia Municipal de Trânsito (AMT); Instituto do Meio Ambiente Morada Nova (IMAMN); Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova (IPREMN); Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT); Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo (SEDEM).

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEDUC);

A.R.P.: Ata de Registro de Preços;

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote;

FATOR SIGILOSO: O valor estimado desta contratação será em caráter sigiloso, conforme art. 15 do Decreto 10.024/19;

FORNECIMENTO: Por demanda;

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE: O Município de MORADA NOVA que é signatário do instrumento contratual;

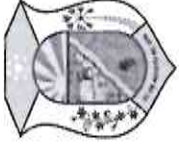
CONTRATADA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e signatária do contrato com a Administração Pública;

PREGOEIRA: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do prego;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AV. MANOEL CASTRO, Nº. 726 – CENTRO – MORADA NOVA – CEARÁ- CEP 62940.000
CNPJ 07.782.840/0001-00 – CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

PMMN: Prefeitura Municipal de MORADA NOVA;

D.O.M.: Diário Oficial dos Municípios;

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o Município de MORADA NOVA mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional, <https://bilcompras.com/Home/PublicAccess> (Bolsa de Licitações e Leilões) “Acesso Identificado no link – acesso publico.

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente das Secretarias/Autarquias requisitantes, conforme especificação do item abaixo discriminado.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal nº 002/2015 de 22 de janeiro de 2015, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de aquisição de construção, material elétrico, material hidráulico, material de pintura em geral, bem como, outros materiais de consumo, equipamentos, destinados à manutenção dos equipamentos públicos relativos a s diversas secretarias/autarquias que compõem este processo administrativo, visto que, é de responsabilidade do Governo Municipal zelar pelos equipamentos públicos.

Justificamos a aquisição dos materiais constantes deste Termo para eventuais reformas, pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos equipamentos públicos (Prédios Próprios ou cedidos; Escolas, Repartições Funcionais, Praças Públicas, vias e logradouro, dentre outros), visando, manter instalações adequadas a ambientes seguros e conservados, proporcionando estímulo, saúde e bem estar aos municípios, bem como todas as pessoas em geral, funcionários ou população atendida pelos órgãos administrativos deste processo.





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Toda a demanda constante abaixo foi formulada diante da necessidade e levantamento de aquisição para o exercício de 2023/2024, salientamos que a aquisição dos materiais citados neste termo, serão solicitados por demanda, de acordo com as necessidades das secretarias/autarquias requisitantes constantes neste termo.

A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o melhor preço, sem com isso comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade deste objeto. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

Este termo segue o rito referente ao Artigo 6º, Inciso III da Lei 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a futura contratação objeto deste termo para atender as necessidades das Secretarias/Autarquias requisitantes, para que o procedimento se torne legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresas que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à formação de contrato.

Vale salientar que, as quantidades ofertadas através do Termo de referência retro mencionado, trata-se do levantamento realizado pelas Secretarias/Autarquias requisitantes, e de forma a contemplar os exercícios de 2023/2024; ressaltamos também a **não obrigatoriedade** das quantidades totais mencionadas.

OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações dos produtos a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto, e, que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a futura contratação do presente termo.

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTEI BENSDECONSUMO(MATERIAISDECONSTRUÇÃO DIVERSEOS/OUTROS)													
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AMT	SAS	SEAGRI	SESA	SEJUV	IMAMN	IPREMN	SECULT	SEDUC	SEDEM	TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE AÇO U 1.1/2	UND	0	40	20	110		10		30		0	210
2	ABRAÇADEIRA DE AÇO TIPO U ¾	UND	0	40	50	110		10		20	40	0	270
3	ALICATE DE BICO	UND	1	5	5	2	2	5		2	2	0	24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AV. MANOEL CASTRO, Nº. 726 - CENTRO - MORADA NOVA - CEARA- CEP 62940.000
CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br

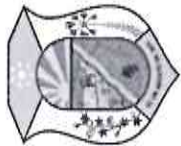
Comissão de Licitação
217
13-03



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

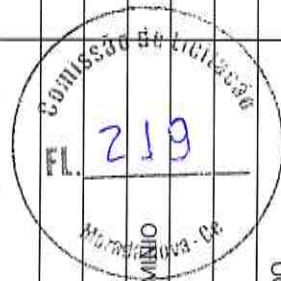
4	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UND	1	5	5	1	5	1	5	2	0	0	19
5	ALICATE DE PRESSÃO	UND	1	4	5	2	10	2	2	2	0	0	26
6	ALICATE REBITADOR MANUAL	UND	1	2	5	1	10	1	2	2	0	0	24
7	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	1	6	5	2	10	1	2	2	0	0	29
8	ALIZARES PARA PORTA	UND		20	5	32	30		20	0	0	0	107
9	ARCO DE SERRA	UND	1	6	10	10	30	30	2	0	0	0	69
10	ARMÁRIO P/ BANHEIRO	UND	1	6	3	10	6	10	4	0	0	0	40
11	BOTA DE PVC CANO LONGO	PAR	1	2	25	12	10	50	4	0	0	0	104
12	BOTA DE PVC CANO MÉDIO	PAR	0	4	25	12	50		0	0	0	0	91
13	BOTINA DE SEGURANÇA - COURO NOBUCK, FORRAÇÃO NÃO TECIDO, ALTA CAPACIDADE ABSORÇÃO/DESSORÇÃO (Nº 38-44).	PAR	4	0	10	4	0		0	0	0	0	18
14	BOTINA PÉ DE FERRO ELÁSTICO TAMANHOS VARIADOS	PAR	2	0	5		30		0	0	0	0	37
15	BROCA VIDEA Nº 8	UND	10	30	8	35	0		2	20	0	0	105
16	CABO DE AÇO 3/8"	M	0	0	15	30	50		0	0	0	0	95
17	CABO P/ ANCINHO	UND	1	12	5		50		0	0	0	0	68
18	CABO P/ FOICE	UND	1	2	5	1	50		0	0	0	0	59
19	CABO P/ PICARETA/ CHIBANCA	UND	1	2	5	3	80		0	0	0	0	91
20	CABO P/ ENXADA	UND	2	8	5		10	80	0	0	0	0	105
21	CADEADO E25MM	UND	0	10	15	30	15	0	12	60	0	0	142
22	CADEADO E35MM	UND	0	30	15	25	15	10	6	60	0	0	161
23	CADEADO E45MM	UND	0	10	15	25	15	5	2	40	0	0	112
24	CAIXA DE FERRAMENTAS	UND	0	2	3		2	20	2	2	0	0	32

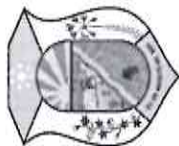
Comissão de Licitação
218
Morada Nova - CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

25	CAMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UND	0	5	10	4	20	100		0	5	0	144
26	CHAVE DE GRIFO 12	UND	0	2	5	4		10		1	2	0	24
27	CHAVE DE GRIFO 18	UND	0	2	5	2		10		1	1	0	21
28	CHIBANCA	UND	0	2	5	2		50		0	0	0	59
29	COLETE REFLETIVO TIPO - BLUSÃO	UND	10	0	5		10	70		0	0	0	95
30	COLHER PEDREIRO	UND	1	2	5	4		10		0	0	0	22
31	CONE DE SINALIZAÇÃO	UND		0	5	15	40	50		10	0	0	120
32	CORDA SEDA GROSSA	M	50	10	100	250	50	50		100	0	0	610
33	CORDÃO NYLON GRAMA P/ MÁQUINA ROÇADEIRA	ROLO	1	1	2	0	8	10		0		0	22
34	DESENTUPIDOR TUFÃO 5M	UND	0	1	2	12	10	10		0	0	0	35
35	DISCO CORTE DE FERRO	UND	10	10	30	60	40	15		0	10	0	175
36	DISCO DE CORTE FINO P/ ESMERILHADEIRA 4.1/2 X 1,0MM X 7/8 POL	UND	10	0	10	12		15		0		0	47
37	DISCO DE LIXA EM ESMERILHADEIRA 4.1/2	UND	10	0	10	25		30		0	0	0	75
38	DOBRADIÇA PINO SIMPLES	UND		100	10	16		30		50	0	0	206
39	ENXADA ESTREITA	UND	1	0	5	2	4	40		0	10	0	62
40	ENXADA LARGA	UND	1	5	5	2		40		0	10	0	63
41	ESPATULA DE AÇO	UND	0	2	5	6		10		0	0	0	23
42	ESQUADRO DE ALUMÍNIO	UND	0	0	5	6		10		0	0	0	21
43	EXTENSÃO 10MT	UND	0	15	5	10	8	15	3	4	40	0	100
44	EXTENSÃO 5MT	UND	0	15	5	14		15	3	4	15	0	71
45	FERROLHO REDONDO	UND	0	0	7	20		20		30	0	0	77
46	FITA DE DEMARCAÇÃO ADESIVA	UND	20	4	5	18	5	50	1	4	50	0	157

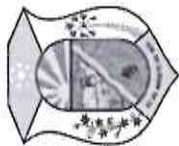




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

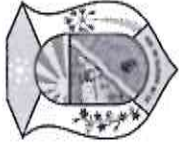
47	FITA DE DEMARCAÇÃO ZEBRADA	UND	200	0	2	12	6	25		2	0	0	247
48	JANELA DE ALUMINIO 1,0 X 1,0M	UND	0	10	3	8		10		0	0	0	31
49	JOGO CHAVE DE FENDA COM 5 PEÇAS	UND	0	6	3			10	1	2	5	0	27
50	LAMINA DE SERRA	UND	0	8	20	3		10		4	20	0	65
51	LONA PRETA (LARGURA 4M)	M	0	36	300	120	25	50	100	0	0	0	631
52	LUVA DE PVC CANO LONGO	PAR	0	8	10	12		50		0	0	0	80
53	LUVA LATEX	PAR	0	12	15	12	40	0		20	0	0	99
54	LUVA PVC C/ FORRO DE ALGODÃO 46CM	PAR	0	0	5	12		20		0	0	0	37
55	LUVA RASPA DE COURO	PAR	20	0	10			30		0	0	0	60
56	MARTELO AÇO 23MM CB MAD	UND	0	2	5	2		10	1	2	0	0	22
57	MARTELO DE BORRACHA	UND	0	0	5	4		10		0	0	0	19
58	MASCARA C/ VALVULA	UND	50	0	15			100		20	0	0	185
59	OCULOS DE PROTEÇÃO FUME	UND	30	0	20	2	10	50		0	5	0	117
60	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	30	3	30	2	10	70		20	5	0	170
61	PÁ DE BICO Nº 3	UND	0	0	5	5		50		0	0	0	60
62	PÁ DE BICO Nº 4	UND	0	4	5		10	50		0	10	0	79
63	PICARETA	UND	0	2	5	1		10		0	0	0	18
64	PINO FEMEA	UND	0	24	10	80		20		20	20	0	174
65	PINO MACHO	UND	0	24	10	80		20		20	20	0	174
66	PINO MACHO ROBUSTO	UND	0	24	10	30		20		10	0	0	94
67	PISO CERAMICA 45X46	M²	100	220	50	420	40	50		0	0	0	880
68	PISTOLA APLICADOR DE SILICONE	UND	2	2	5	9		30		2	2	0	52
69	PISTOLA COLA QUENTE	UND	0	0	5	32		10		4	0	0	51

Comissão de Licitação
Morada Nova - CE
220



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

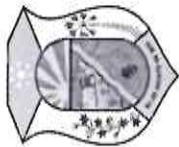
70	PORTA DE ALUMINIO 2,10 X 0,80M	UND	0	8	3	8	4	3	2	0	10	0	38
71	PULVERIZADOR 10L	UND	0	2	2			3		0	0	0	7
72	PULVERIZADOR 20L	UND	0	0	2			3		0	0	0	5
73	REBITADOR MANUAL	UND	1	1	4	4		5		1	5	0	21
74	REBITE 4.8X25MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	10	2	10	120	4	10	5	2	50	0	213
75	SERRA MARMORE	UND	0	0	1	2		1		0	0	0	4
76	SERROTE	UND	1	2	5	2		5		2	0	0	17
77	SUPORTE ADAPTADOR DE DISCO DE LIXA EM ESMERILHADEIRA 4.1/2	UND	0	0	2			1		0	0	0	3
78	TELA NYLON VERDE 1,00M	M	0	0	100	90		100		0	50	0	340
79	TELA NYLON VERDE 1,5M	M	0	54	100	90	30	100		0	50	0	424
80	TESOURA P/PODAR	UND	1	2	5	2		25		2	1	0	38
81	TORQUÊS ARMADOR	UND	0	0	2			5		2		0	9
82	TRENA AÇO 10M	UND	0	5	4	5		10		1	3	0	28
83	TRENA AÇO 20M	UND	0	1	4	2	2	10	1	1		0	21
84	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M	UND	1	0	2			1		1		0	7
85	PORTA DE ALUMINIO 1,10 LARGURA X 2,10 ALTURA	UND	0	3									3
86	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE ALUMÍNIO	UND	0	12									12
LOTEII BENSDECONSUMO(CIMENTO)													
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AMT	SAS	SEAGRI	SESA	SEIUV	IMAMN	IPREMN	SECULT	SEJUC	SEDEN	TOTAL
1.	CIMENTO 50 KG SACO	UND	400	796	75	260	400	500		50	200	10	2691



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

LOTE III - BENS DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO)													
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AMT	SAS	SEAGRI	SESA	SEIUV	IMAMN	IPREMIN	SECULT	SEDUC	SEDEN	TOTAL
1	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL BITOLA 1,5MM, ATE 750V, 100 METROS.	PEÇA		22	15	12	4	10		2		0	65
2	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL BITOLA 2,5MM, ATE 750V, 100 METROS.	PEÇA	2	28	15	14	2	10		2	20	0	93
3	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL BITOLA 4MM, ATE 750V, 100 METROS.	PEÇA	2	8	15	8		10		1	10	0	54
4	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL BITOLA 6MM, ATE 750V, 100 METROS.	PEÇA	0	8	15	6		0		1	10	0	40
5	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL BITOLA 10MM, ATE 750V, 100 METROS.	PEÇA		8	12	6		0		1	5	0	32
6	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL BITOLA 16MM, ATE 750V, 100 METROS.	PEÇA		0	12	6		0		1		0	19
7	CABO ELÉTRICO PP FLEXÍVEL 2X1,5MM, 100 METROS.	PEÇA		6	12	8	6	5		2	5	0	44
8	CABO ELÉTRICO PP FLEXÍVEL 2X2,5MM, 100 METROS.	PEÇA	2	10	12	8	4	5		2	5	0	48
9	CABO ELÉTRICO PP FLEXÍVEL 3X1,5MM, 100 METROS.	PEÇA	2	0	12	6		5		1		0	26
10	CABO ELÉTRICO PP FLEXÍVEL 3X2,5MM, 100 METROS.	PEÇA	0	0	12	4		5		1	5	0	27
11	CAIXA 3X3 (DE USO ELÉTRICO P/TOMADAS E INTERRUPTORES)	UND	0	70	20	34	20	50		30	30	0	244
12	CAIXA 4X2 (DE USO ELÉTRICO P/TOMADAS E INTERRUPTORES)	UND	0	100	20	70	40	25		20	150	0	425
13	CANALETA COM ADESIVO - 20 X 12 MM, VARA COM 2 METROS BCO.	UND	0	24	15	140		5	10	50	40	0	284
14	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO	UND	0	10	10	26	2	5		2	30	0	85

Comissão de Licitação
Morada Nova - CE
222

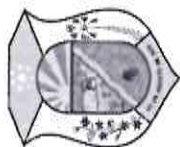


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

15	CORDÃO PARALELO 2X1MM (CABO ELÉTRICO) - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	0	12	8	6	0	1	0	0	27
16	CORDÃO PARALELO 2X1,5MM (CABO ELÉTRICO) - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	0	12	12	10	10	1	0	0	35
17	CORDÃO PARALELO 2X2,5MM (CABO ELÉTRICO) - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	0	12	10	10	10	1	0	0	50
18	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15AMP	UND	0	15	20	10	0	6	30	0	93
19	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AMP	UND	2	15	20	12	10	4	50	0	123
20	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70AMP	UND	2	10	9	14	5	2	6	0	52
21	ELETRODO SOLDA 2,50MM	KG	0	5	22	0	0	0	0	0	27
22	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 20MM, 50 METROS.	PEÇA	0	10	22	12	10	2	0	0	86
23	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25MM, 50 METROS.	PEÇA	0	8	20	5	5	2	10	0	91
24	ELETRODUTO RÍGIDO ¾, 3 METROS.	VARA	0	15	24	20	5	4	5	0	73
25	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2, 3 METROS.	VARA	0	15	24	10	10	2	10	0	61
26	FITA ISOLANTE 18MMX10M	UND	0	13	46	20	10	10	0	0	123
27	FITA ISOLANTE 18MMX20M	UND	0	13	24	20	50	10	40	0	162
28	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4M	VARA	2	5	24	50	50	2	30	0	123
29	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO BCO	UND	0	8	85	10	5	10	30	0	165
30	INTERRUPTOR 1+1 2P+T 10A BCO	UND	5	8	54	25	25	20	30	0	159
31	INTERRUPTOR 1+1 EXTERNO	UND	0	8	24	25	25	5	30	0	114
32	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES BCO	UND	0	8	64	15	25	20	40	0	189
33	INTERRUPTOR 2+1 2P+T 10A BCO	UND	0	8	48	14	25	5	40	0	172
34	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES BCO	UND	0	8	48	20	25	5	200	0	326



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AV. MANOEL CASTRO, Nº. 726 - CENTRO - MORADA NOVA - CEARÁ - CEP 62940.000
CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br

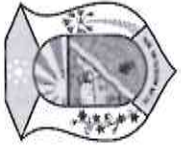


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

35	LAMPADA 400W VAPOR MERCURIO	UND	2	0	0	10	18	20	4	0	54
36	LAMPADA LED BULBO POTENCIA 7W - SUPER BRANCA, BIVOLT.	UND		0	0	30	44	30	10	0	114
37	LAMPADA LED BULBO POTENCIA 9W - SUPER BRANCA, BIVOLT.	UND	0	148	0	30	110	30	10	0	328
38	LAMPADA LED BULBO POTENCIA 10W - SUPER BRANCA, BIVOLT.	UND	0	0	0	30	44	30	10	0	144
39	LAMPADA LED BULBO POTENCIA 12W - SUPER BRANCA, BIVOLT.	UND	0	40	0	30	140	30	10	0	350
40	LAMPADA LED BULBO POTENCIA 15W - SUPER BRANCA, BIVOLT.	UND	8	96	0	30	140	30	10	0	514
41	LAMPADA LED BULBO POTENCIA 20W - SUPER BRANCA, BIVOLT.	UND	8	240	0	30	110	0	10	0	598
42	LAMPADA LED BULBO POTENCIA 24W - SUPER BRANCA, BIVOLT.	UND	8	80	0	30	48	10	10	2	408
43	LAMPADA LED BULBO POTENCIA 30W - SUPER BRANCA, BIVOLT.	UND	10	80	0	30	92	10	10	0	452
44	LAMPADA LED BULBO POTENCIA 40W - SUPER BRANCA, BIVOLT.	UND	10	60	0	30	84	40	10	0	344
45	LAMPADA MISTA 160W E27	UND	0	0	0	15	12	10	4	0	41
46	LAMPADA MISTA 500W E40	UND	0	0	0	15	6	10	4	0	35
47	LANTERNA TÁTICA LED RECARREGÁVEL USB 150 LÚMENS	UND	0	20	0	3	10	0	2	0	35
48	LUMINARIA TUBULAR LED 1X20	UND	0	0	0	10	10	0	4	0	24
49	LUMINARIA TUBULAR LED 1X40	UND	0	0	0	10	10	1	4	0	25
50	LUMINARIA TUBULAR LED 2X20	UND	0	0	0	10	10	10	4	0	79
51	LUMINARIA TUBULAR LED 2X40	UND	0	0	0	10	10	20	50	0	99

Comissão de Licitação
224
Morada Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AV. MANOEL CASTRO, Nº. 726 - CENTRO - MORADA NOVA - CEARÁ- CEP 62940-000
CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

52	LUMINARIA PLAFON LED SOBREPOR 12W - COR BRANCO FRIO, FORMATO QUADRADO OU REDONDO.	UND	0	0	10	12		5	10	2	40	0	79
53	LUMINARIA PLAFON LED SOBREPOR 16W - COR BRANCO FRIO, FORMATO QUADRADO OU REDONDO.	UND	0	0	10	0		5		2	100	0	117
54	LUMINARIA PLAFON LED SOBREPOR 18W - COR BRANCO FRIO, FORMATO QUADRADO OU REDONDO.	UND	0	0	10	0		5		2	100	0	117
55	LUMINARIA PLAFON LED SOBREPOR 20W - COR BRANCO FRIO, FORMATO QUADRADO OU REDONDO.	UND	0	0	10	8		5		2	100	0	125
56	LUMINARIA PLAFON LED SOBREPOR 25W - COR BRANCO FRIO, FORMATO QUADRADO OU REDONDO.	UND	0	40	40	0	20	1		2	100	14	217
57	LUMINARIA PLAFON LED SOBREPOR 36W - COR BRANCO FRIO, FORMATO QUADRADO OU REDONDO.	UND	0	0	30	0		1		2		0	33
58	LUMINARIA PLAFON LED SOBREPOR 42W - COR BRANCO FRIO, FORMATO QUADRADO OU REDONDO.	UND	0	0	10	0		1		2		0	13
59	LUMINARIA PLAFON LED SOBREPOR 48W - COR BRANCO FRIO, FORMATO QUADRADO OU REDONDO.	UND	0	0	10	0		1		2		0	13
60	LUMINARIA PLAFON LED EMBUTIR 12W - COR BRANCO FRIO, FORMATO QUADRADO OU REDONDO.	UND	0	0	10	0		1		2		0	13
61	LUMINARIA PLAFON LED EMBUTIR 18W - COR BRANCO FRIO, FORMATO QUADRADO OU REDONDO.	UND	0	0	10	0		1	20	2		0	33
62	LUMINARIA PLAFON LED EMBUTIR 25W - COR BRANCO FRIO, FORMATO QUADRADO OU REDONDO.	UND	4	0	10	0		1					17

Comissão de Licitação
225
Morada Nova - Ce.

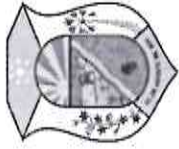


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

63	LUMINARIA PLAFON LED EMBUTIR 36W - COR BRANCO FRIO, FORMATO QUADRADO OU REDONDO.	UND	2	0	10	0	14	1		2		0	29
64	LUMINARIA PLAFON LED EMBUTIR 48W - COR BRANCO FRIO, FORMATO QUADRADO OU REDONDO.	UND	2	0	10	0		1		2		0	15
65	PLACA CEGA 3X3	UND	0	12	10	24	16	20		20		30	132
66	PLACA CEGA 4X2	UND	0	12	10	24	16	20		20		30	132
67	REATOR 400W MERCURIO	UND	0	0	5	7		5		10		0	27
68	REATOR 400W VAPOR SODIO	UND	2	0	5	4		5		10		0	26
69	REATOR ELETRONICO 1X20W	UND	0	0	10	8		5		10	10	0	43
70	REATOR ELETRONICO 2X20W	UND	0	0	10	8		5		10	30	0	63
71	REATOR ELETRONICO 2X40W	UND	0	0	10	8		5		10	50	0	83
72	REFLETOR 160W E-27	UND	0	0	10	10		5		4	20	0	49
73	REFLETOR 250W E-27	UND	0	0	10			5		4	10	0	29
74	REFLETOR LED HOLOFOTE 50W BIVOLT A PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO	UND	4	24	10	12	40	5		2		0	97
75	RELE FOTOCELULA	UND	0	30	10	24	20	5		2	20	0	111
76	SOQUETE C/RABICHO	UND	0	50	15	120	40	50		20		0	295
77	SOQUETE DE LOUÇA	UND	0	24	15	48		50		10		0	147
78	SOQUETE PAFLON	UND	40	100	15	70		50		10		0	285
79	START 40W	UND		0	13	40		20		10	100	0	183
80	TOMADA DUPLA	UND	0	100	8	110		20	10	20	100	0	368
81	TOMADA DUPLA EXTERNA	UND	0	48	10	76	30	20	5	20	10	0	219
82	TOMADA SIMPLES BCO	UND		40	10	120	30	40	20	50	50	0	310

Comissão de Licitação
226

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AV. MANOEL CASTRO, N.º 726 – CENTRO – MORADA NOVA – CEARÁ- CEP 62940-000
CNPJ 07.782.840/0001-00 – CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br

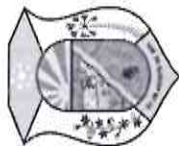


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AMT	SAS	QUANT	SESA	SEJUV	IMAMN	IPREMN	SECULT	SEDUC	SEDEN	TOTAL
83	TOMADA SIMPLES EXTERNO	UND	0	24	10	54	40	20		20	20	0	188
84	REFLETOR DE LED HOLOFOTE 100W BIVOLT A PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO	UND		8									8
85	REFLETOR DE LED HOLOFOTE 250W BIVOLT A PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO	UND		6									6
LOTE IV - BENS DE CONSUMO (MATERIAL HIDRAULICO)													
1	ADAPTADOR CURTO 32 X 1 SOL	UND	0	0	20	80	20	20		20	50	0	210
2	ADAPTADOR CURTO 50 X 1.1/2 SOLD	UND	0	0	20	60		20		20	50	0	170
3	ADAPTADOR LONGO 25 X 3/4 SOLD	UND	0	60	20	22		20		10	50	0	182
4	ADAPTADOR LONGO 50 X 1.1/2 SOLD	UND	0	0	20	12		10		10	50	0	102
5	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	UND	0	0	20	16		20		10	50	0	116
6	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	0	50	15	22	20	50		10	30	0	197
7	ASSENTO COMUM PARA VASO SANITÁRIO	UND	4	12	5	28	50	10	4	10	100	0	223
8	BACIA SIMPLES BRANCA	UND	0	20	3	18	14	10		4	10	0	79
9	BOIA P/CAIXA D' ÁGUA	UND	0	30	20	36	10	50		10	20	0	176
10	BORRACHA P/BACIA	UND	0	24	5	16		50		4	10	0	109
11	BUCHA 1 X 3/4 ROSCAVEL	UND	0	100	15	120	10	50		20	20	0	335
12	BUCHA 1.1/2 X 1.1/4 ROSCAVEL	UND	0	0	15	60		25		20	20	0	140
13	BUCHA 3/4 X 1/2 ROSCAVEL	UND	0	0	15	120		50		20	20	0	225
14	BUCHA FIXAÇÃO Nº10	UND	0	100	15	210		20		20	200	0	565
15	BUCHA FIXAÇÃO Nº8	UND	0	100	15	210		20		20	200	0	565
16	CANO ESGOTO 40MM 6MTS	UND	0	44	13	24	6	30		10	10	0	137

Comissão de Licitação
227

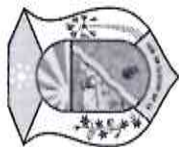
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AV. MANOEL CASTRO, Nº. 726 - CENTRO - MORADA NOVA - CEARÁ- CEP 62940-000
CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

17	CANO ESGOTO 50MM 6MTS	UND	0	44	13	24	6	30		10	30	0	157
18	CANO ESGOTO 75MM 6MTS	UND	0	30	10	14	5	20		4	30	0	113
19	CANO ESGOTO 100MM 6MTS	UND	0	34	10	32		10		4	10	0	100
20	CANO ESGOTO 150MM 6 MTS	UND	0	0	5	12		10		4		0	31
21	CANO ESGOTO 200MM 6MTS	UND	0	0	5	8		5		4		0	22
22	CANO SOLDAVEL 20MM 6MTS	UND	0	0	10	20	4	10		10	20	0	74
23	CANO SOLDAVEL 25MM 6MTS	UND	0	30	10	26		0		10	50	0	126
24	CANO SOLDAVEL 32 MM 6MTS	UND	0	24	10	26		0		10	10	0	80
25	CANO SOLDAVEL 50MM 6MTS	UND	0	24	10	28		0		10		0	72
26	CAP 25MM SOLDAVEL	UND	0	24	10	26		0		10	20	0	90
27	CAP 100MM ESGOTO	UND	0	24	10	40		0		10	5	0	89
28	CAP 150MM ESGOTO	UND	0	0	10	24		10		10		0	54
29	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO "4" BRAÇO 1/2X300MM	UND	3	24	8	26		20		6	50	0	137
30	COLA 75G SOLDAVEL	UND	2	24	20	20	4	0		10	20	0	100
31	COLA CONTATO 3,6L	UND		0	2	12	6	3		10		0	33
32	COLA CONTATO 75 G	UND		0	5	17	6	3		10		0	41
33	COLAR TOMADA PVC 50MM X 3/4"	UND	0	24	8	12	30	3		6		0	83
34	COLAR TOMADA PVC 60MM X 3/4"	UND	0	22	8	12		3		6		0	51
35	COLAR TOMADA PVC 75MM X 3/4"	UND	0	0	8	12		10		6		0	36
36	CX. DÁGUA 500L	UND	0	0	5	4	3	3		2		0	17
37	CX. DÁGUA 1000L	UND	1	10	4	8	2	3		2	5	0	35
38	CX. DÁGUA 2000L	UND	1	4	4	4	2	3		0		0	19
39	DESCARGA EXTERNA	UND	2	12	10	24	32	10		20	120	0	234

822
Comissão de Licitação
Morada Nova - Ce

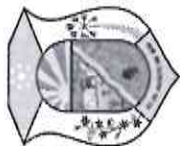


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

40	DUCHA HIGIENICA DE PLASTICO	UND	4	6	5	20	30	25	4	20	10	0	124
41	ENGATE 40 CM	UND	0	24	10	0		25		50	50	0	159
42	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	0	24	15	48		50		10		0	147
43	FITA VEDA ROSCA 20M	UND	0	0	20	48		50		6	30	0	154
44	FITA VEDA ROSCA 50M	UND	0	0	30	50	20	50		4	10	0	164
45	JOELHO 100MM ESGOTO	UND	0	24	15	40	10	50	5	20	5	0	169
46	JOELHO 150MM ESGOTO	UND	0	0	15	14	10	3		20		0	62
47	JOELHO 20MM SOLD	UND	0	24	15	40		0		20	30	0	129
48	JOELHO 200MM ESGOTO	UND	0	0	15	12		0		10		0	37
49	JOELHO 25MM SOLD	UND	0	40	15	40		0		10	200	0	305
50	JOELHO 25X1/2 SOLD	UND	0	0	15	42		0		10	50	0	117
51	JOELHO 25X3/4 SOLD	UND	0	0	15	42		0		10	10	0	77
52	JOELHO 32MM SOLD	UND	0	20	15	42		0		10	50	0	137
53	JOELHO 40MM ESG	UND	0	20	15	42		0		10	20	0	107
54	JOELHO 50MM ESGOTO	UND	0	20	15	42		0		10	30	0	117
55	JOELHO 75MM ESGOTO	UND	0	0	15	42		50		10	30	0	147
56	KIT SANITÁRIO	UND	1	20	3	12	20	5	4	10	15	0	90
57	LAVATORIO S/COLUNA BRANCO	UND	1	12	2	10	10	2		10	10	0	57
58	LUVA 25X3/4 SOLD	UND	0	0	15	30		50		20	20	0	135
59	LUVA 3/4 ROSCAVEL	UND	0	54	15	30		50		20		0	169
60	LUVA SOLDABEL 25MM	UND	0	0	15	30		0		20	50	0	115
61	LUVA SOLDABEL 32MM	UND	0	24	15	60		0		20	20	0	139
62	LUVA SOLDABEL 40MM	UND	0	0	15	60		0		20		0	85

229
Comissão de Licitação
Município de Morada Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AV. MANOEL CASTRO, N.º 726 - CENTRO - MORADA NOVA - CEARÁ-CEP 62940-000
CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br

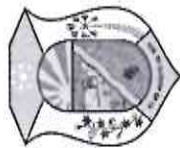


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

63	LUVA REDUÇÃO 50 X 40 MM ESGOTO	UND	0	0	15	58	12	0	10	0	0	95
64	LUVA REDUÇÃO 100 X 50 MM ESGOTO	UND	0	0	15	48		0	10	0	0	73
65	LUVA REDUÇÃO 150 X 100 MM ESGOTO	UND	0	0	15	48		10	10	0	0	83
66	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	M	50	12	30	10	2	50	20	200	0	374
67	MANGUEIRA CRISTAL 5/8	M	30	12	30	10	4	25	10	100	0	221
68	NIPLE 3/4 ROSCAVEL	UND	0	12	10	36		50	10		0	118
69	PLUG 1/2 ROSCAVEL	UND	0	12	5	36		50	10	10	0	123
70	PLUG 3/4 ROSCAVEL	UND	0	40	5	36		50	10	20	0	161
71	REGISTRO DE PRESSÃO SOLD 25MM	UND	0	12	10	18		10	10	20	0	80
72	REGISTRO ESFERA 32 MM SOLD	UND	0	12	10	18		10	10		0	60
73	SIFÃO DUPLO	UND	0	12	8	62	20	10	10	30	0	152
74	SIFÃO SIMPLES	UND	0	50	8	65	20	10	12	50	0	221
75	SIFÃO TRIPLO	UND	0	0	8	45	40	20	6		0	119
76	SILICONE 280G	BISNAGA	6	0	5	66	20	10	10		0	117
77	SILICONE 50G	BISNAGA	0	26	5	36		10	10		0	87
78	TE 40MM ESGOTO	UND	0	20	15	45	20	10	10	10	0	130
79	TE 50MM ESGOTO	UND	0	20	15	45	20	10	10	10	0	130
80	TE 100 X 50MM ESGOTO	UND	0	15	15	45		10	10		0	95
81	TE 100MM ESGOTO	UND	0	15	15	45		50	8	10	0	143
82	TE 150MM ESGOTO	UND	0	0	15	20		10	6		0	51
83	TE 200MM ESGOTO	UND	0	0	5	20		50	4		0	79
84	TE 25MM SOLDABEL	UND	0	15	15	60		150	20	30	0	190
85	TE 25X1/2 SOLDABEL	UND	0	15	15	60		0	10		0	100

Comissão de Licitação
230

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AV. MANOEL CASTRO, Nº. 726 – CENTRO – MORADA NOVA – CEARÁ- CEP 62540-000
CNPJ 07.782.840/0001-00 – CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br

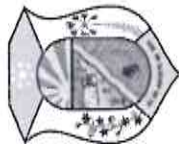


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	0	15	15	60	0	SEIUV	IMAMN	IPREMN	SECULT	SEDUC	SEDEN	TOTAL
86	TE 25X3/4 SOLDÁVEL	UND	0	15	15	60	0				10		0	100
87	TORNEIRA CHUVEIRO 3/4	UND	0	15	10	34	50				10	30	0	149
88	TORNEIRA LAVATORIO METAL	UND	2	20	5	36	20				10	10	1	114
89	TORNEIRA P/ PIA METAL	UND	2	20	5	26	20			4	4	10	1	102
90	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATORIO	UND	4	20	10	60	20				10	20	1	155
91	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	4	20	10	60	20				10	20	1	155
92	TUBO PARA CX DE DESCARGA CURTO COM CURVA	UND	0	28	10	38	50				10	30	0	166
93	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UND	0	20	10	12			50		10		0	102
94	VALVULA DE PIA CROMADA	UND	0	12	5	24			50		4	20	0	115
95	VEDA CALHA 280G	UND	4	28	5	18			0		10		0	65
96	KIT DE REPARO PARA CAIXA SANITÁRIA ACOPLADA	KIT		12										12
LOTE V - BENS DE CONSUMO (PEDRAS E AFINS)														
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AMT	SAS	SEAGRI	SESA	SEIUV	IMAMN	IPREMN	SECULT	SEDUC	SEDEN	TOTAL	
1	PARALELEPIEDO 20X10X10	MIL	0	0	5			10		0		0	15	
2	PEDRA MEIO FIO GRANITICO	M	0	0	50			250		0		0	300	
LOTE VI - BENS DE CONSUMO (TELHAS E TIJOLOS)														
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AMT	SAS	SEAGRI	SESA	SEIUV	IMAMN	IPREMN	SECULT	SEDUC	SEDEN	TOTAL	
1	TELHA COLONIAL	UND	1.000	24.000	1000	2400	3.000	500		0	2000	0	33900	
2	TELHA TRANSLUCIDA 1,80 x 1,10m.	UND	0	12	20	5	20	100		0		0	157	
3	TIJOLO 8 FURGS	UND	6.000	32.000	2000	1700	5.000	5000		0	3000	0	54700	

Comissão de Licitação
Morada Nova - CE
231

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AV. MANOEL CASTRO, Nº. 726 - CENTRO - MORADA NOVA - CEARÁ- CEP 62940.000
CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AMT	SAS	SEAGRI	SESA	SEIUV	IMAMN	IPREMN	SECULT	SEDUC	SEDEN	TOTAL
4	TIJOLO 6 FUROS	UND	0	0	2500	3500	4.000	5000		0		0	15000
LOTE VII - BENS DE CONSUMO (FERROS, AÇOS E AFINS)													
1	ARAME GALVANIZADO 18"	KG	10	10	15	6		25		10		0	76
2	PREGO 1.1/2X12	KG	0	2	5	6		10		10		0	33
3	PREGO 1.1/4X14	KG	0	2	5		20	10		10		0	47
4	PREGO 2.1/2X10	KG	0	2	5		20	10		8		0	45
5	PREGO 3X8	KG	0	2	5	6		10	1	6		0	30
6	TRELIÇA - 6,0M	UND	20	0	5	22	20	10		0		0	77
7	VERGALHÃO 1/2" (FERRO)	VARA	0	10	5	10	20	15		0		0	60
8	VERGALHÃO 3/8" (FERRO)	VARA	30	10	5	14	20	15		0		0	94
LOTE VIII - BENS DE CONSUMO (MATERIAL PARA PINTURA)													
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AMT	SAS	SEAGRI	SESA	SEIUV	IMAMN	IPREMN	SECULT	SEDUC	SEDEN	TOTAL
1	ANTICORROSIVO 900ML	LATA	0	6	10	17		10		8	30	0	81
2	ANTICORROSIVO GALÃO 3,6 LITROS.	GALÃO,6L	4	10	10	24	12	0		4	20	0	84
3	BANDEJA PINTURA 15CM	UND	8	4	5	8		10		10	20	0	65
4	BANDEJA PINTURA 28CM	UND	12	4	5	8	20	10		6	30	0	95
5	BROXA GR	UND	20	4	10	18	20	10		4	10	0	96
6	BROXA PQ	UND	0	4	10	24	20	0		4	20	0	82
7	BRUMASA 10MM	FL	0	16	5	14	20	10		30	10	0	105
8	FITA CREPE 24X50	UND	50	0	12	34	20	0		10	150	0	276

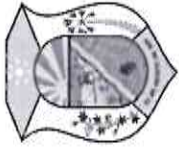




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

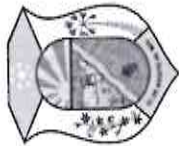
9	FITA CREPE 48X50	UND	100	16	12	12	20	10	10	10	150	0	330
10	FUNDO BRANCO P/MADEIRA LATA, 3,6 LITROS.	GALÃO3,6L	0	16	10	24	12	10	10	12	5	0	89
11	FUNDO BRANCO P/MADEIRA 900ML	LATA	0	0	10	24		10	10	10		0	54
12	LIXA FERRO - DIVERSAS GRAMATURAS	UND	50	30	25	240	50	0	0	20	150	0	565
13	MASSA COLA 15KG	UND	0	60	15	60	16	10	10	8	10	0	179
14	MASSA P/MAD 900ML	LATA	0	0	10	14		10	10	10		0	44
15	MASSA PLASTICA 1000G	KG	0	0	10	12	10	10	10	10		0	52
16	PINCEL ½	UND	0	0	8	12		0	0	4	120	0	144
17	PINCEL ¾	UND	0	0	8	12		10	10	4	120	0	154
18	PINCEL 1	UND	0	6	8	12		10	10	4	50	0	90
19	PINCEL 1 ½	UND	0	0	8			10	10	4	50	0	72
20	PINCEL 2	UND	0	6	8			0	0	4	20	0	38
21	PINCEL 2 ½	UND	0	0	8		4	0	0	4		0	16
22	PINCEL 3	UND	0	6	8	12	4	0	0	4		0	34
23	PINCEL 4	UND	10	0	8	12		20	20	4		0	54
24	PISTOLA PARA PINTURA	UND	0	1	3	2		20	20	2		0	28
25	REGULADOR DE BRILHO 18 LITROS.	LATÃO18L	12	6	10	18	16	20	20	1	40	0	123
26	REGULADOR DE BRILHO 3,6 LITROS.	GALÃO3,6L	0	6	10	22	16	20	20	4	50	0	128
27	ROLO ESPONIA 15CM	UND	30	6	8	12		20	20	10	20	0	106
28	ROLO ESPONIA 23CM	UND	30	6	8	12		0	0	10	50	0	116
29	ROLO ESPONIA 5CM	UND	0	6	8		8	0	0	10		0	32
30	ROLO ESPONIA 9CM	UND	30	0	8		6	0	0	10		0	54
31	SELADOR PIGMENTADO 3,6 LITROS.	GALÃO3,6L	0	4	10	34	10	20	20	6		0	84

Comissão de Licitação
233



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

32	SELADOR PIGMENTADO GALÃO 18 LITROS.	LATÃO18L	26	10	10	26	40	50				1	20	0	183
33	SUPERCAL 5KG - CORES VARIADAS	SACO	20	60	50	60	60	50				20	100	0	420
34	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (CORES VARIADAS) LATA 3,6 LITROS.	GALÃO3,6L	0	34	10	48		10				8	30	0	140
35	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (CORES VARIADAS) 900ML.	LATA	6	0	15	26	30	10				10	30	0	127
36	TINTA LATEX EXTERNA CORES VARIADAS GALÃO 18 LITROS.	LATÃO18L	28	40	15	48	60	10				2	100	2	305
37	TINTA LATEXEXT (CORES VARIADAS), 3,6 LITROS.	GALÃO3,6L	0	6	10	66	15	0				8	10	0	115
38	TINTA PÓ (CORES VARIADAS), 2KG.	UND	0	0	20	24	50	30				10		0	134
39	VERNIZ ACRILICO 3,6 LITROS.	GALÃO3,6L	0	0	10	54		10				8	20	0	102
40	VERNIZ ACRILICO GALÃO 18 LITROS.	LATÃO18L	10	6	8	18	16	10				2		0	70
41	Tinta para Piso e Quadra Acrílico - tinta acrílica especialmente formulada para pintura de pisos cimentícios, quadras, calçadas e estacionamentos. Sua fórmula atribui ao produto alta resistência, cobertura, aderência e durabilidade. - Uso externo e interno, cores variadas, galão de 15L.	GALÃO 15L		12											12
LOTE IX - BENS DE CONSUMO (ENTREGA RAPIDA)															
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AMT	SAS	SEAGRI	SESA	SEIUV	IMAMN	IPREMN	SECULT	SEDUC	SEDEM	TOTAL		
1	AREIA GROSSA/FINA	M³	20	100	30	30	90	100		0	50	0	420		
2	ARISCO (BARRO)	M³	10	100	20	30	90	100		0	30	0	380		
3	BRITA 5/8 - 3/4 - 1/2	M³	60	100	15	18	70	100		0	20	0	383		
4	CAL HIDRATADA 40KG	SC	0	0	10	36	50	50		0		0	146		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

5	GESSO 20KG	SC	0	10	10	32	20	50	4	10	0	136
6	PÓ DE PEDRA	M³	0	0	8	12	140	0	0		0	160
7	REJUNTE 1KG	UND	50	60	15	60	100	20	0	20	0	325

LOTE X - BENS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AMT	SAS	SEAGRI	SESA	SEJUV	IMAMIN	IPREMN	SECULT	SEDUC	SEDEN	TOTAL
1	CARRINHO DE MÃO	UND	1	3	4	4	4	20		0	4	0	40
2	ESCALA ARTICULADA 10 EM 1	UND	1	0	2	3	1	3		1		0	11
3	ESCALA DE ALUMINIO C/ 7 DEGRAUS	UND		4	5	3	2	10		2		0	26
4	ESMERILHADEIRA	UND		0	2	0		0		0		0	2
5	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL	UND		3	2	0	2	2		1		0	10
6	PARAFUSADEIRA A BATERIA	UND		2	2	0		0		1		0	5
7	ROÇADEIRA SEMI-PROFISSIONAL - MOTOR A COMBUSTÃO, POTENCIA MINIMA 43CC.	UND	1	0	2	1	1	5		0		0	10

LOTE XI - BENS DE CONSUMO (MADEIRAS/AFINS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AMT	SAS	SEAGRI	SESA	SEJUV	IMAMIN	IPREMN	SECULT	SEDUC	SEDEN	TOTAL
1	CAIBRO MISTO	M	100	500	75	90	100	300		30	500	0	1695
2	FECHADURA EXTERNA P/PORTA-SIMPLES	UND	6	24	10	66	6	10		10	20	0	152
3	FECHADURA INTERNA P/PORTA-SIMPLES	UND	0	20	10	66	6	10		10	20	0	142
4	FORRO DE PVC	M²	120	200	10	200	400	700		10	150	0	1790
5	LINHA	M	500	0	75	26	50	50		4	100	0	805
6	LINHA MISTA 100X50	M	0	100	75	24		50		4		0	253
7	LINHA REFORÇADA (BR/80)	M	0	80	75	24	20	50		0	50	0	299

235



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

8	MADEIRITE 10MM	FL		20	10	25	30	20		12	50	0	167
9	PORTA ALMOFADADA	UND		4	3	6	2	5		4		0	24
10	PORTA PARANÁ - MEDINDO 2,10 X 0,80	UND		24	3	32		25		4		0	88
11	PORTA PARANÁ - MEDINDO 2,10 X 0,70	UND		12	3	8		5		6		0	34
12	PORTA PARANÁ - MEDINDO 2,10 X 0,60	UND		6	3			5		4	20	0	38
13	RIPA MISTA	M	200	500	150	70	150	50		30	500	0	1650
14	PORTA PARANÁ - MEDINDO 0,90 LARGURA X 2,10 ALTURA	und		4									4

LOTE XII - MATERIAL CONSTRUÇÃO (PRÉ-MOLDADOS E AFINS)

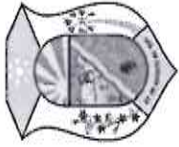
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AMT	SAS	SEAGRI	SESA	SEIUV	IMAMN	IPREMN	SECULT	SEDUC	SEDEN	TOTAL
1	ANEL DE CONCRETO PARA FOSSA C/TAMPA	M	6	40	2	8	10	3		10		0	79
2	ESTACA DE CONCRETO - 2,0M	UND	80	20	10	12		0		100		0	222
3	MEIO FIO DE CONCRETO 1M	UND	50	0	5	0		0		100		0	155
4	POSTE DE CONCRETO	M ²	6	0	5	4	12	1		20		0	48
5	TUBO CONCRETO 0,30M (MANILHA)	M		0	5			5		10		0	20
6	TUBO CONCRETO 0,40M (MANILHA)	M		0	5			5		10		0	20
7	TUBO CONCRETO 0,60M (MANILHA)	M		0	3			5		10		0	18
8	TUBO CONCRETO 0,80M (MANILHA)	FL		0	3			3		10		0	16
9	TUBO CONCRETO 1,00M (MANILHA)	UND		0	3			1		20		0	24

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser economicamente mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AV. MANOEL CASTRO, N.º 726 - CENTRO - MORADA NOVA - CEARÁ - CEP 62940.000
CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerências os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (**MENOR PREÇO POR LOTE**) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

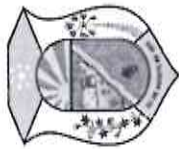
Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pela Pregoeira, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

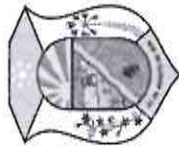
REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de MORADA NOVA/CE, anexadas aos autos deste processo.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 1- O Município de MORADA NOVA, com a intervenção da SECRETARIA/AUTARQUIA REQUISITANTE, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitada pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
- 2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3- A Pregoeira retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.
- 4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MORADA NOVA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

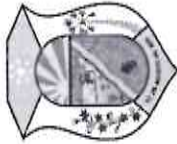
DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.
- 5 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 6 - A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.
- 7 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.
 - 2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
 - 2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:
 - a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;
 - b) No prazo de no máximo de **03 (três) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).

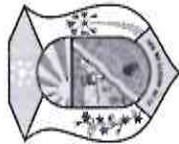




ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

- 2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.
- 2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Morada Nova/CE.
- 3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).
4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.
- 7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.
8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.1. Não produziu os resultados acordados;
- 9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.
- 15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

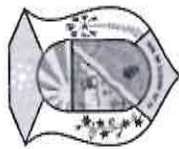
1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.
2. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1-Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.
- 2-Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 3-Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá-eu justificará de imediato.
- 4-Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 5-Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AV. MANOEL CASTRO, Nº. 726 - CENTRO - MORADA NOVA - CEARÁ- CEP 62940.000
CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

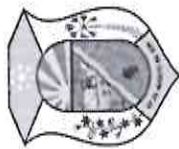
- 6-Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
- 7-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 8-Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 9-Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10-Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11-Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 12-Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1-Entregar os produtos/serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 9 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AV. MANOEL CASTRO, Nº. 726 - CENTRO - MORADA NOVA - CEARÁ- CEP 62940.000
CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

10 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste termo de Referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do serviço até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado; comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados; responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

11 - Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

12 - Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas efetuado pela CONTRATANTE

13 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

14 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

17 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

18 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;

19 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregação abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União,





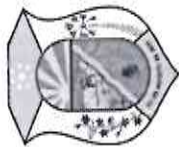
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL.nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pela Pregoeira durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	8. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 9. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	11. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 12. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/ nota de empenho.



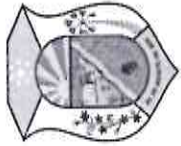
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AV. MANOEL CASTRO, Nº. 726 - CENTRO - MORADA NOVA - CEARA- CEP 62940.000
CNPJ 07.762.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	13. Advertência 14. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	16. Advertência; 17. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 18. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	18. Advertência 19. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	21. Advertência 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 23. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	24. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	27. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 28. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 29. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.



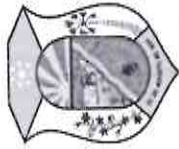


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sanccionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a PMMN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de Morada Nova por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	33. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e da Pregoeira, bem como pessoas que integram os processos da PMMN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame;-sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 1 (um) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	35. Declaração de inidoneidade
	36. Declaração de inidoneidade
	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.
	42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AV. MANOEL CASTRO, N.º 726 - CENTRO - MORADA NOVA - CEARÁ- CEP 62940.000
CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

XXXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 46. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMMN que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMMN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMMN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMMN ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

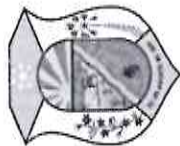
7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;
 - 1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AV. MANOEL CASTRO, Nº 726 - CENTRO - MORADA NOVA - CEARÁ- CEP 62940.000
CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br

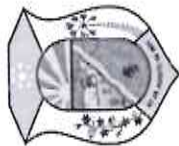




ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente;
- 1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.
2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
 - m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
 - q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.


EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação Básica
GESTOR DA A.R.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

AV. MANOEL CASTRO, Nº 726 – CENTRO – MORADA NOVA – CEARÁ- CEP 62940.000

CNPJ 07.782.840/0001-00 – CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br